



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

[www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)

#### **Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: [www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



### **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

#### **PORTARIA Nº 51, de 02 de agosto de 2022**

Constitui Mesa Diretora de trabalho da audiência pública do anteprojeto de lei do Plano Diretor Estratégico, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,**

Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir Mesa Diretora de trabalho da audiência pública do anteprojeto de lei que visa a revisão e atualização do Plano Diretor Estratégico bem como do Uso e Ocupação do Solo do Município de Santa Cruz da Conceição, composta pelos membros abaixo denominados:

- . CAMILA OLIVEIRA BEZERRA
- . RONALDO NTAVARES DE ARAÚJO
- . PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA
- . ANTONIO BENEDITO
- . IVO SCHERMA SCHWENGER LANDGRAF

**Parágrafo Único** – Fica designada para presidir os trabalhos da Mesa Diretora a que se refere o “caput”, o Sr. Pedro Figueiredo de Lima.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da presente Portaria correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência aos interessados.  
Registre-se e Publique-se.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625-043 – CNPJ: 44.751.725/0001-97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 3 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 52 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022 – Portaria 39/2022).

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 05/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Sindicância Administrativa nº 08/2022 – Portaria nº 39/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 4 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 53 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2022 – Portaria 31/2022).


**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 14/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Sindicância Administrativa nº 07/2022 – Portaria nº 31/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 5 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 54 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2022 – Portaria 30/2022).

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 14/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Sindicância Administrativa nº 06/2022 – Portaria nº 30/2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2022.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 6 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 55 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021 – Portaria 93/2021).

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 21/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Sindicância Administrativa nº 05/2021 – Portaria nº 93/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 7 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 56 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2021 – Portaria 97/2021).

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 26/08/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos referente a Sindicância Administrativa nº 06/2021 – Portaria nº 97/2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 2022.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 8 de 12

Outros atos oficiais



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

##### 1. OBJETIVO

A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular (de qualquer pessoa física ou jurídica), informar, esclarecer e obter **ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO - SP.**

##### 2. LOCAL, DATA E HORÁRIO

**2.1** A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada no realizada no dia 15 de agosto de 2022, das 09:00 min às 11:00 min, conforme roteiro em anexo.

**2.2** LOCAL: Paço Municipal, localizado na Avenida Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro – CEP 13.625-000, Santa Cruz da Conceição/SP.

##### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no local em que a AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará, ou através do e-mail: [engenharia@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:engenharia@santacruzdaconceicao.sp.gov.br), neste caso, contendo obrigatoriamente: nome, documento de identidade, profissão, endereço e número de telefone.

##### 4. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

**4.2** Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações, terminando por aprovar parcialmente ou na totalidade os estudos apresentados e as conclusões dos estudos citados.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 9 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**4.3** A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

**4.4** Os interessados em formular questionamentos e propostas (embasadas em estudos técnicos) para serem discutidas na Audiência Pública do dia 15 de agosto de 2022, deverão encaminhá-los, via e-mail: [engenharia@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:engenharia@santacruzdaconceicao.sp.gov.br), impreterivelmente, até o dia 11 de agosto de 2022, para que haja tempo hábil às análises técnicas dos profissionais responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar.

## 5. CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

### 5.1 DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DE TRABALHO

5.1.1 A Mesa Diretora de Trabalho tem a finalidade de apresentar o Plano de Alteração do Plano Diretor, responder as perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização da audiência, e será composta por:

- Um representante do Poder Público Municipal;
- Um representante do Poder Público Municipal;
- Um representante do Grupo Técnico de Análise Urbanística e Ambiental;
- Dois representantes da Sociedade Civil;

5.2.2 Caberá ao Engenheiro Civil Municipal, na condição de Presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

5.2.3 São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I -Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, a quem incumbirá providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva Ata, e demais providencias contidas no âmbito deste Edital.

II -Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III -Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV -Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V -Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 10 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**VI** -Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

**VII** -Organizar os pedidos de réplica e tréplica;

**VIII** -Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

**IX** -Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

**X** -Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

**XI** -Declarar o fim da Audiência Pública.

5.2.4 São deveres do Presidente:

**I** -Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;

**II** -Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

## 6. PROCEDIMENTOS

**6.1** Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição.

**6.2** Para inscrição prévia os interessados poderão encaminhar e-mail para o endereço eletrônico: [engenharia@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:engenharia@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) obrigatoriamente contendo: nome, documento de identidade, profissão, endereço e número de telefone.

**6.3** No dia do evento serão recebidas inscrições até 15 (quinze) minutos antes de iniciada a Audiência.

**6.4** A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

**6.5** O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

**6.6** Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

**6.7** Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 11 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

#### 7. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 Instalação dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora,

7.2 Após a formação da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

7.3 Após a exposição do Presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

7.4 Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

7.5 Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

7.6 Na sequência o Presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

7.7 Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência.

7.8 A Audiência Pública será finalizada às 11:00 (onze horas); a critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

7.9 Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Prefeitura em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência.

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

#### 8. DA PUBLICIDADE

8.1 Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no site Oficial do Município [www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br](http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br).

8.2 Além da publicação na imprensa escrita, a Audiência será divulgada previamente na página da Prefeitura na internet, pela afixação de cartazes no Paço Municipal, Câmara de Vereadores, e, em locais de grande circulação de pessoas.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 02 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1042A

Página 12 de 12



### *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

ESTADO DE SÃO PAULO

**8.3** A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

**8.4** Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Santa Cruz da Conceição/SP, 02 de agosto de 2022.

  
Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque  
Prefeito Municipal

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000